LEI Nº 4.013/2024

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N° 3.261/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º, da Lei Municipal nº 3.261/2017, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal no pagamento do Imposto Predial e territorial Urbano-IPTU, em cada exercício Financeiro, para os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, de acordo com o disposto a seguir:*

§ 1° – O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU, em parcela única, no mês de janeiro, terá o valor do Imposto reduzido em 20% (vinte por cento) do valor previsto.

§ 2° – O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU, em parcela única, até o mês de fevereiro, terá o valor do Imposto reduzido em 10% (dez por cento) do valor previsto, e, até o mês de março de 05% (cinco por cento)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração